



**AGRICOLÂNDIA- PREV**  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA – PI,  
CNPJ: 19.168.560/0001-88 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **AGRICOLÂNDIA-PREV** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **AGRICOLÂNDIA-PREV**.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o **AGRICOLÂNDIA-PREV** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizada da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **AGRICOLÂNDIA-PREV** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de restabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionarão as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

#### POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **AGRICOLÂNDIA-PREV**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **AGRICOLÂNDIA-PREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **AGRICOLÂNDIA-PREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.



**AGRICOLÂNDIA- PREV**  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA – PI,  
CNPJ: 19.168.560/0001-88 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **AGRICOLÂNDIA-PREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **AGRICOLÂNDIA-PREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **AGRICOLÂNDIA-PREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- pelo representante do **AGRICOLÂNDIA-PREV** e
- pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.



**AGRICOLÂNDIA- PREV**  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA – PI,  
CNPJ: 19.168.560/0001-88 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

#### ASSINATURAS

##### Membros da Diretoria Executiva

*Diana Maria de Oliveira Leal*  
DIANA MARIA DE OLIVEIRA LEAL  
Gerente de Previdência

*Thaysa Moraes Silva*  
Thaysa Moraes Silva  
Assistente Adm e Financeiro

##### Membros do Comitê de Investimentos

*Diana Maria de Oliveira Leal*  
DIANA MARIA DE OLIVEIRA LEAL  
Gerente de Recursos  
Membro

*Thaysa Moraes Silva*  
Thaysa Moraes Silva  
Membro

*Maria Nelma Moreira Moura*  
MARIA NELMA MOREIRA MOURA  
Membro

##### Membros do Conselho Deliberativo

*Elismar da Silva Sousa Camelo*  
ELISMAR DA SILVA SOUSA CAMELO  
Membro

*Maria do Carmo Cardoso da Silva Araújo*  
MARIA DO CARMO CARDOSO DA SILVA ARAÚJO  
Membro

*Lais de Sousa Leal*  
LAIS DE SOUSA LEAL  
Membro

*Manuel Francisco Ribeiro*  
MANUEL FRANCISCO RIBEIRO  
Membro

*Margareta Edviges da Costa Azevedo*  
MARGARETA EDVIGES DA COSTA AZEVEDO  
Membro



ID: A15A2B6866154

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº187/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 66, Inciso II, da Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 296/2013, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do município de Altos, Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura de órgão, criar cargos e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as exigências do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) criado pelo art.19 da Lei Federal nº 10.696/2003, atualizado pela Lei Federal nº 14.628/2023 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 11.476/2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Karen Raulino Costa, matricula: 66965-2, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.458.122 SSP/DF, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 007.026.821-52, Coordenadora da Assistência Social para projetos, para gerir o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) criado pelo art.19 da Lei Federal nº 10.696/2003, atualizado pela Lei Federal nº 14.628/2023 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 11.476/2003, no âmbito do Município de Altos (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Altos (PI), 22 de dezembro de 2023.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789  
613368  
MAXWELL PIRES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI